



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

LEI N°.: 2.423/2004

ALTERA O ZONEAMENTO URBANO DAS ÁREAS QUE ESPECÍFICA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As áreas correspondentes aos imóveis localizados na Avenida Brasil, no trecho compreendido entre as Ruas Alagoas e Nossa Senhora de Lourdes, passam a ser classificados como Zona Comercial 2 (ZC-2).

Parágrafo Único : Entende-se por imóvel localizado nas áreas mencionadas neste artigo aquele que, por qualquer de seus lados, limitar com a Avenida Brasil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 1º DE SETEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL